- Art. 1º. Definir a composição da Câmara Extraordinária Criminal com os membros:
- I -Des. Marco Antônio Cabral Maggi Presidente
- II -Des. Fausto de Castro Campos
- III -Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
- Art. 2º. A Câmara Extraordinária iniciará suas atividades no dia 05 de abril de 2021, data em que inicia o prazo de 120 dias, observando-se o quanto disposto na Resolução n. 448, de 23/02/2021.
- Art. 3º Deve a SETIC providenciar a redistribuição dos processos pendentes de julgamento, e sem relatórios lançados, consoante Resolução n. 448, de 23/02/2021, adotando as medidas necessárias perante o Núcleo de Distribuição do 2º Grau.
- Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2021.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE nº02, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Disciplina o cadastramento e o acesso de estagiários vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pie como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais, o que está abolindo, paulatinamente, todos os procedimentos e processos manuais;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio existente no Tribunal de Justiça de Pernambuco, visando colaborar com as Universidades e Instituições de Ensino Superior na capacitação dos alunos para a prática jurídica;

CONSIDERANDO que, apesar da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje, os estagiários das Unidades Judiciárias não possuem acesso ao aludido sistema;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da utilização do PJe pelos estagiários, como instrumento de desenvolvimento de suas competências, o que certamente resultará numa prestação jurisdicional mais célere;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o cadastramento e o acesso de estagiários ao sistema PJe, vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVEM:

Art. 1º Os estagiários participantes do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco poderão ter acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com perfil de 'Assessor' ou 'Servidor N2', por meio de código de usuário e senha, sem necessidade de certificado digital.

Parágrafo único. Não terão acesso ao sistema PJE os estagiários voluntários não vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal de Justiça.

Art. 2º O Magistrado, Diretor ou Chefe de Secretaria da Unidade deverá solicitar o cadastramento dos estagiários, à Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SETIC, mediante abertura de chamado técnico.

§1º A abertura do chamado referida no caput deverá ocorrer pelo e-mail setic.centralservicos@tjpe.jus.br ou portal www.tjpe.jus.br\atendimentotic, de forma que qualquer outro canal de atendimento da Central de Serviços ficará sujeito à validação da identidade do usuário.

§2º A abertura do chamado deve ter a indicação, obrigatoriamente, das seguintes informações do estagiário:

- a) nome completo;
- b) e-mail institucional;
- c) número PFIs (número de identificação atribuído pela Gerência de Estágio);
- d) Unidade onde o estagiário desenvolve suas atividades (órgão julgador de lotação);
- e) CPF;
- f) naturalidade;
- g) período de vigência do Contrato de Estágio;
- i) perfil no PJe, se Assessor ou Servidor N2;
- j) se o perfil terá acesso a processos em Segredo de Justiça;
- § 3º Para fins de cadastramento no Sistema PJe, o número PFIs deverá ser anotado no campo 'matrícula' iniciando com a expressão "EST" para estagiários.
- Art. 3º Na abertura do chamado para cadastramento dos estagiários, realizado nos moldes do art.2º, deverá ser anexado Termo de Responsabilidade totalmente preenchido, assinado pelo estagiário e conferido pelo Magistrado, em arquivo digitalizado, conforme modelo constante no Anexo Único.
- § 1º A apresentação dos estagiários vinculados em unidades da Capital e Região Metropolitana ocorrerá na Gerência de Estágio DGF/SGP, onde será realizado o credenciamento presencial, nos termos do art.7º, §1º, da Resolução CNJ nº 185/2013.
- § 2º Nas demais unidades e comarcas do interior, o credenciamento presencial será realizado na Diretoria do Foro.
- § 3º Os estagiários deverão ingressar no Tribunal de Justiça de Pernambuco por processo de Seleção Pública, conforme previsão da Resolução TJPE nº 342, de 16 de outubro de 2012.
- § 4º A conferência presencial será feita com a apresentação dos documentos originais de identificação pessoal, tais como Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Art. 4º Realizada a solicitação de cadastramento e estando de acordo com a presente Instrução Normativa Conjunta, ao estagiário será atribuído o perfil de 'Assessor' ou 'Servidor N2', a ser utilizado mediante login e senha, com a limitação, portanto, de não realizar qualquer ato que envolva assinatura eletrônica.
- Art. 5º O órgão julgador que solicitar o cadastro do estagiário será o multiplicador do módulo PJe que irá atuar e eventuais dúvidas serão dirimidas pelo acesso ao wiki no endereço https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/wiki

Art. 6º O acesso do estagiário ao Sistema PJe terá validade durante o prazo indicado no Termo de vinculação (Termo de Compromisso) assinado pelo estudante. Em caso de encerramento antecipado, a Gerência de Estágio deverá providenciar a abertura de chamado técnico junto à SETIC.

Parágrafo único. O desligamento do estagiário deverá ser informado à Gerência de Estágio, pelo respectivo Gestor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo e-mail spp.dgf.estagio@tjpe.jus.br.

Art. 7º O Comitê do Processo Judicial Eletrônico disponibilizará, no prazo de cinco dias a contar da publicação desta, as orientações necessárias ao fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas neste normativo.

Art. 8º Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do PJe.

Art. 9º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 10 de março de 2021.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE USUÁRIO PJE – ESTAGIÁRIO

NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF
ENDEREÇO	
UNIDADE ONDE DESENVOLVE AS ATIVIDADES	
NATURALIDADE	EMAIL INSTITUCIONAL
ACESSO A PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA: () SIM () NÃO	
PERFIL: () Servidor N2 () Assessor	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	PFIS

O estagiário acima identificado fica ciente das **CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO** do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, regido pela Resolução CNJ 185 e pelas normas que a modificarem ou que dela decorrerem, especialmente que:

- O credenciamento é ato pessoal, direto, intransferível e indelegável, sendo os atos praticados no sistema de sua responsabilidade exclusiva;
- Os atos praticados no sistema, inclusive consultas, serão registrados com a identificação do usuário, a data e o horário de sua realização;
- O acesso, sem certificação digital, não permite: a) assinar peças processuais, b) juntar documentos nos autos c) cadastrar partes.
- As atividades desenvolvidas pelo estagiário no PJe estarão de acordo com o plano de atividades encaminhado pelo Gestor da Unidade para a Gerência de Estágio.

Da confidencialidade e sigilo

Pelo presente termo o estagiário se compromete a:

- 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- 3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- 4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigandose, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da utilização da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a ela, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade por prazo indeterminado, exceto, quando o TJPE, mediante autorização escrita, conceder à minha pessoa a desobrigação de tal compromisso.

Estou ciente de todo o conteúdo e responsabilidades e sanções administrativas, civis e criminais advindas do presente credenciamento.
Em,dede 20
Estagiário
CONFERIDO POR:
Certifico que as informações constantes do presente Termo conferem com a documentação apresentada pessoalmente pelo usuário credenciado
Em,dede 20
Magistrado
O EXCELENTÍSSIMO DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA(S) DE 24.02, 04 E 08.03.2021, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
Requerimento (Processo SEI nº 0005787-55.2021.8.17.8017) – Exmo. Dr. Silvio Romero Beltrão – ref. indenização /férias : "R. Hoje. À Assessoria Técnica para apreciar."
Ofício - 1099377 - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL (Processo SEI nº 00007133-73.2021.8.17.8017) — Exma. Dra. Luciana Maria Tavares de Menezes — ref. férias /conversão : "Indefiro a transferência de férias e autorizo a conversão dentro do período indicado."
Requerimento (Processo SEI nº 00006648-73.2021.8.17.8017) – Exmo. Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres – ref. férias /conversão: "Defiro o pedido."
Ofício s.n (Processo SEI nº 00006994-39.2021.8.17.8017) - Exma. Dra. e defiro o pedido na forma requerida, ante a plausível justificativa." Ana Maria da Silva — ref. férias: "Reconsidero a decisão anterior de defiro o pedido na forma requerida, ante a plausível justificativa."
Ofício nº 03.2021 GAB (Processo SEI nº 00007715-73.2021.8.17.8017) – Exmo. Dr. Josilton Antonio Silva Reis – ref. férias: "Indefiro cadiamento das férias de escala."
Requerimento (Processo SEI n° 00005700-40.2021.8.17.8017) – Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos – ref. férias: "Férias de escala devem ser usufruídas na data da escala. Indefiro."
Requerimento (Processo SEI nº 00007297-21.2021.8.17.8017) — Exmo. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani — ref. férias /conversão : "Defiro o pedido com a conversão na data indicada."
Requerimento (Processo SEI nº 00006486-25.2021.8.17.8017) — Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros — ref. férias /conversão : "Defiro o pedido."
Recife, 10 de março de 2021.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos Presidente